



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



DESPACHO

Projeto de Lei nº 27/2021

Projeto de Lei nº 26/2021, de autoria do Chefe do executivo, visando dispor sobre a **AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Desta forma, seja distribuído cópia aos vereadores e as comissões permanentes, para parecer.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 21 de outubro de 2021.

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente

Recebido em 27-10-2021

Bruno

José Ivan

João

Se



PROJETO DE LEI Nº 27/2021

Novo Oriente/CE, 20 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 21/10/21

Assinatura

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Novo Oriente/CE, na forma que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de um imóvel de propriedade do Município de Novo Oriente/CE, por um imóvel de propriedade de LAENA MARIA MARTINS BEZERRA SAMPAIO.

Art. 2º - A área do imóvel de propriedade do Município de Novo Oriente/CE a ser desmembrada na permuta compreende 81,9m² (que corresponde a 4,5m de frente e 18,2m de fundos) de uma área total de 149,72m², situado na Rua Deocleciano Aragão, n. 21, bairro Centro, Novo Oriente/CE, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º - O imóvel de propriedade de LAENA MARIA MARTINS BEZERRA, a ser havido na permuta compreende 5m de frente com 45m de fundos de uma área total de 450m², situado na Rua Deocleciano Aragão, nº. 27, bairro Centro, Novo Oriente, Estado do Ceará, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 4º - A permuta de que trata essa Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município de Novo Oriente/CE, o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º- Compete à Secretaria de Administração e Finanças, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

APROVADO

29/10/21



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, em 20 de outubro de 2021.

**JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO NETO**

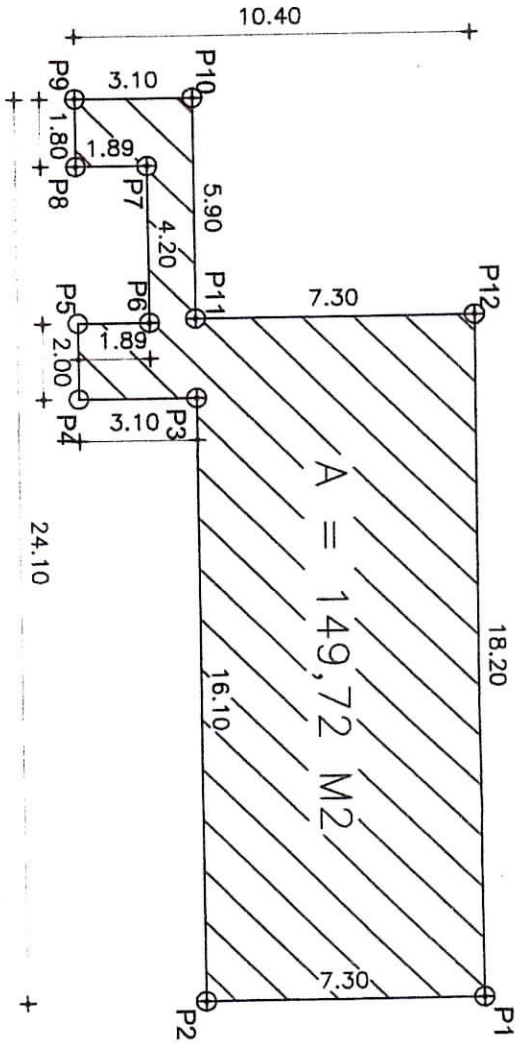
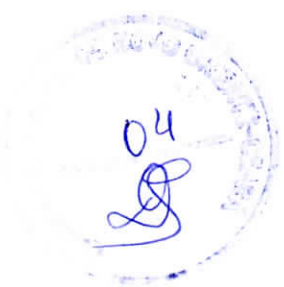
Assinado de forma digital por JESUINO
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
Dados: 2021.10.21 11:25:45 -03'00'

JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal

APROVADO
29/10/21

Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF No. 715.056.443-77



AREA DO LOTE : 149,72 M2

EXTREMOS:

- FRENTE PARA O NORTE MEDINDO 7,30 METROS, LIMITADO COM A RUA DEOCCLECIANO ARAGÃO;
- FUNDO PARA O SUL MEDINDO 10,40 METROS, LIMITADO COM A PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE;
- LATERAL ESQUERDA DE QUEM OBSERVA O IMÓVEL DO EIXO DA RUA DEOCCLECIANO ARAGÃO, AO LESTE (NASCENTE), MEDINDO 24,10 METROS, LIMITANDO COM A PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE;
- LATERAL DIREITA DE QUEM OBSERVA O IMÓVEL DO EIXO DA RUA DEOCCLECIANO ARAGÃO, PARA O OESTE (POENTE), MEDINDO 18,20 METROS, LIMITANDO COM A PROPRIEDADE DE ARNALDO BEZERRA SAMPAIO;

PLANTA DE SITUAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:
P. M. NOVO ORIENTE

ENDEREÇO:
RUA DEOCCLECIANO ARAGÃO

LOCALIDADE:
NOVO ORIENTE, CE

TIPO DE PROJETO:
PLANT. SITUAÇÃO

ETAPA DO PROJETO:
EXECUTIVO

ESCALA:
1:200

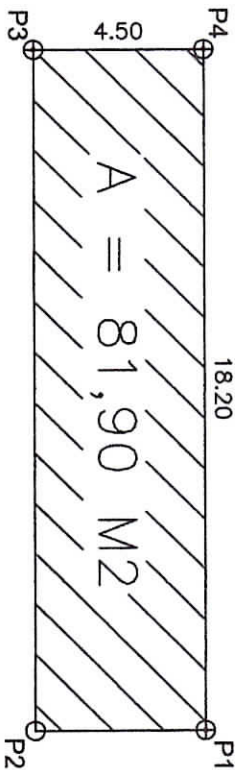
DESENHADO:
GERSON

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO NA PRANCHETA:
PLANTA DE SITUAÇÃO

DATA:
SETEMB/2021

PÁGINA:
01/01



AREA DO LOTE : 81,90 M2

EXTREMOS:

- FRENTE PARA O NORTE MEDINDO 4,50 METROS, LIMITADO COM A RUA DEOCLECIANO ARAGÃO;

- FUNDO PARA O SUL MEDINDO 4,50 METROS, LIMITADO COM A PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE;

- LATERAL ESQUERDA DE QUEM OBSERVA O IMÓVEL DO EIXO DA RUA DEOCLECIANO ARAGÃO, AO LESTE (NASCENTE), MEDINDO 18,20 METROS, LIMITANDO COM A PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE;

- LATERAL DIREITA DE QUEM OBSERVA O IMÓVEL DO EIXO DA RUA DEOCLECIANO ARAGÃO, PARA O OESTE (POENTE), MEDINDO 18,20 METROS, LIMITANDO COM A PROPRIEDADE DE ANIVALDO BEZERRA SAMPAIO.

PLANTA DE SITUAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO
P. M. NOVO ORIENTE

ENDEREÇO
RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

LOCALIDADE
NOVO ORIENTE, CE

TIPO DE PROJETO
PLANT. SITUAÇÃO

ETAPA DO PROJETO
EXECUTIVO

ESCALA
1:200

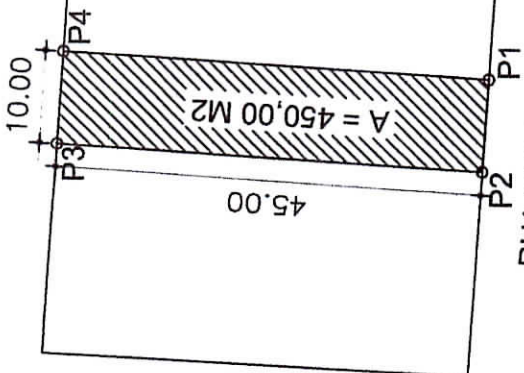
DESENHADO
GERSON

RESPONSÁVEL TÉCNICO

N



RAIMUNDO PEREIRA LEITE



AREA DO LOTE : 450,00 M2

COORDENADAS	
PONTO	LONGITUDE
P1	5° 32' 10,20" S 40° 46' 43,03" O
P2	5° 32' 10,21" S 40° 46' 43,39" O
P3	5° 32' 8,73" S 40° 46' 43,24" O
P4	5° 32' 8,75" S 40° 46' 42,90" O

- EXTREMOS:**
- FRENTE PARA O SUL MEDINDO 10,00 METROS, LIMITADO COM A RUA DEOCLECIANO ARAGÃO;
 - FUNDO PARA O NORTE MEDINDO 10,00 METROS, LIMITADO COM A RUA RAIMUNDO PEREIRA LEITE;
 - LATERAL DIREITA DE QUEM OBSERVA O IMÓVEL DO EIXO DA RUA DEOCLECIANO ARAGÃO, AO LESTE (NASCENTE), MEDINDO 45,00 METROS, LIMITANDO COM A PROPRIEDADE DE FRANCISCA DA CRUZ ALVES;
 - LATERAL ESQUERDA DE QUEM OBSERVA O IMÓVEL DO EIXO DA RUA DEOCLECIANO ARAGÃO, PARA O OESTE (POENTE), MEDINDO 45,00 METROS, LIMITANDO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JOSÉ MARIA FERNANDES LEITÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	ENDEREÇO:
P. M. NOVO ORIENTE	RUA DEOCLECIANO ARAGÃO
LOCALIDADE:	ETAPA DO PROJETO:
NOVO ORIENTE, CE	PLANT. SITUAÇÃO EXECUTIVO
DESENHO:	ESCALA:
GERSON	1:800
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
DESENHO NA PRANCHETA:	DATA:
PLANTA DE SITUAÇÃO	AGOSTO/2021
	PANCHA:
	01/01



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE

Mensagem nº...../2021.

Excelentíssima Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
PRODUCIDO
RECEBIDO EM 21/10/21
Assinatura

Com a apresentação do Projeto de Lei, busca o Executivo Municipal ter autorização legislativa para permutar imóvel público municipal por imóvel particular, ambos localizados na cidade de Novo Oriente/CE.

O objetivo do município com a permuta é estender a área do Hospital Municipal Dr. José Maria Fernandes Leitão, aumentando assim à sua área física.

Com o aumento na demanda de atendimentos de pacientes, se faz necessário o Município aumentar a área física do Hospital Municipal, e o mais adequado é o lote a ser adquirido por permuta, já que é contíguo ao prédio do Hospital Municipal.

A área a ser permutada será anexada a área do Hospital Municipal Dr. José Maria Fernandes Leitão, na matrícula já existente no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis de Novo Oriente/CE em nome do Município de Novo Oriente/CE, pessoa jurídica+. Assim se tornará novamente uma área única e com acesso à Rua Deocleciano Aragão, bairro Centro, Novo Oriente/CE, o que melhora a logística para os servidores do hospital, assim como o atendimento aos pacientes que necessitem do Hospital Municipal, além de que o novo espaço encontra-se em ponto próprio para a instalação dos novos leitos.

A forma de dispor de bens imóveis municipais por meio de permuta está prevista na Lei Orgânica Municipal e depende, para sua efetivação, de prévia avaliação Legislativa, conforme segue:

“ Art. 7º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem – estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...);

XV – dispor sobre a administração, utilização e alienação de bens públicos.”



Art. 14 – São atribuições da Câmara Municipal,, legislar sobre matéria de competência do Município, especialmente no que se refere:

(...);

IX – Aquisição de bens imóveis, por compra em dinheiro e/ou permuta de outros, pertencentes ao patrimônio público municipal.

Portanto, pelo todo exposto, agregada a documentação que segue em anexo, esperamos que o projeto, após análise, seja aprovado por esta Casa Legislativa.

Desde já envio votos de elevada estima e consideração.

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO

Assinado de forma digital por JESUINO
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
Dados: 2021.10.21 11:26:05 -03'00'

JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 27/2021



I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação o Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Chefe do executivo, visando dispor sobre a PERMUTAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal no que tange a iniciativa e a natureza da matéria está presente.

Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e juridicamente coerente com a espécie legislativa.

Logo, o presente projeto atende aos requisitos exigidos para sua votação

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e de boa técnica legislativa.

Assim, voto pela aprovação.

Sala de Reuniões, 29 de outubro de 2021.

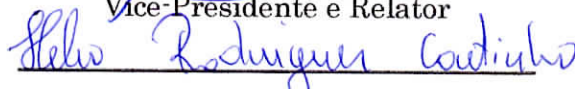


JOZIVANIO CARLOS DA SILVA

Presidente


FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA

Vice-Presidente e Relator



HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00



VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 27/2021

- 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- 2 - ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- 3 - ANTONIO SÉRVOLO DE LOIOLA A FAVOR
- 4 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO AUSENTE
- 5 - ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA A FAVOR
- 6 - DÁRIO FERNANDES ARAÚJO A FAVOR
- 7 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA CONTRA
- 8 - FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- 9 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO A FAVOR
- 10 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA CONTRA
- 11 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO NÃO VOTANTE

Poder Legislativo, 29 de outubro de 2021.

APROVADO

29/10/21

Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.441